1. Organização e Objetivos:

1.1. O Festival do Caracol é organizado pelo Município de Cuba e poderá contar com a colaboração de outras associações ou entidades.

1.2. A Organização, pretende estabelecer 2024, como o sexto ano do "Festival do Caracol", ano este que marca assim o regresso de um evento que provou o seu sucesso na dinamização da restauração local.

1.3. Realiza-se no Largo Conde da Esperança (Largo da Bica), em espaços de vária tipologia, **nos dias 24, 25 e 26 de maio** do corrente ano.

1.4. Esta iniciativa tem como principais objetivos:

i. Promover, apoiar e divulgar os produtos regionais e a gastronomia alentejana, através da degustação de um prato tão típico e tão tradicional nesta época do ano, como é o caracol;

ii. Contribuir para a divulgação cultural, a organização de encontros sociais e promover a interculturalidade e o interesse turístico pelo território;

iii. Contribuir para o desenvolvimento de uma cultura e identidade local empreendedora.

1.5. Os conteúdos do certame, para os três dias, são estabelecidos pela organização em programa próprio.

2. Horários de Funcionamento de Festival

i. **Sexta – feira,** das 18h00 às 04h00;

ii. **Sábado, das** 17h00 às 04h00;

iii. **Domingo**, das 17h00 às 00h00;

2.1. Por motivos de força maior, reserva-se à organização a possibilidade de alteração dos horários previstos e a data de realização do evento.

3. Condições de admissão:

3.1. Podem participar no evento, todos os restaurantes sediados no concelho de Cuba, que cumpram todos os requisitos legalmente estabelecidos para a atividade a que se propõem desenvolver, e que tenham a sua situação tributária regularizada perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária e Aduaneira e não tenham dívidas para com o Município de Cuba, situação que deverão fazer prova através da entrega dos respetivos comprovativos no prazo consagrado em 4.11.

3.2. Cada concorrente só poderá apresentar uma proposta.

4. Atribuição de *stands* exteriores tipo "Tasquinhas":

4.1. São disponibilizados 6 stands exteriores tipo "Tasquinhas", com as dimensões máximas de 6m X 3m e inalteráveis na sua estrutura, os quais são atribuídos mediante proposta em carta fechada, a apresentar até às 17h00 do dia 19 de abril.

4.2. O valor da base de licitação é de 250 € (duzentos e cinquenta euros). A este valor acrescerá o IVA à taxa em vigor - (23%).

4.3. Cada um destes espaços está equipado com os seguintes equipamentos: balcão frontal, bancada, lava-loiça, fogão, exaustor, extintor, balde do lixo e quadro trifásico.

4.4. Nestes espaços, apenas podem ser comercializadas as marcas autorizadas pelos patrocinadores do evento e adquiridas para o efeito junto da empresa contratada.

4.5. A violação do estipulado no número anterior, implicará para o ocupante do espaço, o pagamento de coima em conformidade com o disposto no ponto n.º12.

4.6. As propostas deverão ser entregues em carta fechada dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Cuba, redigida a computador e com a menção obrigatória do valor da mesma e o acréscimo do IVA.

4.7. As propostas devem ser entregues pessoalmente no Balcão Único da Câmara Municipal de Cuba ou enviadas pelo correio para seguinte morada:

Câmara Municipal de Cuba

Rua Serpa Pinto, n.º 84

7940 – 172 Cuba.

4.8. A abertura de propostas realiza-se às 10h00 do dia imediato ao termo do prazo para entrega das mesmas (se este dia calhar num sábado, domingo ou feriado, transfere-se para o dia útil imediato), no auditório da Biblioteca Municipal de Cuba, em ato público, perante a comissão designada para o efeito.

4.9. Os espaços são atribuídos às propostas que apresentem os valores mais elevados, só podendo ser atribuído a cada interessado apenas um espaço e cujas propostas cumpram o exigido em 4.6 e 4.7, sob pena de exclusão.

4.10. Em caso de empate, os espaços serão atribuídos aos concorrentes cujas propostas tenham sido apresentadas primeiro (de acordo com o número de entrada atribuído pelos Serviços de Correspondência).

4.11. Os concorrentes a quem sejam atribuídos os espaços devem apresentar, no prazo máximo de 3 dias úteis os documentos indicados em 3.1, sob pena de, não o fazendo nesse prazo ou não apresentando justificação devidamente fundamentada e aceite pela Comissão da não entrega atempada desses documentos, ser excluído e o espaço ser atribuído ao concorrente que se classificar no lugar imediatamente a seguir.

4.12. A escolha da localização das "Tasquinhas" será feita em função da classificação final (os primeiros classificados escolherão primeiro).

4.13. O pagamento entregue a título de inscrição corresponde a 100% do valor total e deve ser efetuado de acordo com o previsto no ponto 5.1, 5.2 e 5.3.

4.14. Em caso de desistência, o concorrente será penalizado com o pagamento da quantia correspondente ao valor da sua proposta, salvo se apresentar motivo devidamente fundamentado e considerado justificado pelo Presidente da Câmara.

4.15. Na situação referida no número anterior, o espaço será atribuído ao concorrente que se encontrar classificado no lugar imediatamente subsequente.

4.16. Na eventualidade de não surgirem propostas em número suficiente para os seis stands, e apenas nessa circunstância, a câmara reserva-se ao direito de convidar

associações locais para o preenchimento das vagas em aberto, mediante o pagamento do valor da base de licitação.

4.17. Os espaços devem obrigatoriamente disponibilizar em todos os dias do festival, produtos e petiscos regionais com pelo menos um prato de caracol original e inovador para venda ao público, os quais devem respeitar as normas do HACCP.

4.18. O horário de abertura e encerramento destes espaços está previsto em 2.

4.19. É expressamente proibida a difusão de música própria nos espaços de tasquinhas durante todos os dias do festival.

5. Pagamento

5.1. O pagamento dos espaços atribuídos é efetuado em numerário, transferência bancária ou cheque passado à ordem do Município de Cuba – Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 dias úteis, após a publicitação dos resultados nos meios de comunicação da autarquia (www.cm-cuba.pt), sob pena de, não o fazendo nessa altura, não ser validada a inscrição e subsequentemente não autorizada a montagem.

5.2. O pagamento deve ser efetuado na tesouraria dos serviços até às 16 horas de cada dia útil, entre o período das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h00 ou através de transferência bancária, efetuada para o IBAN da Câmara Municipal de Cuba - PT50 0035 0276 00000542130 69, onde conste obrigatoriamente a identificação e a descrição do propósito do pagamento.

5.3. No caso de pagamento por transferência bancária, deve ser enviado o respetivo comprovativo de transferência através do e-mail: geral@cm-cuba.pt, ou entregue pessoalmente no Balcão Único da Câmara Municipal de Cuba, até às 16 horas do dia do pagamento, sob pena de exclusão.

6. Patrocinador:

6.1. Em todos os *stands* disponibilizados pelo município, apenas podem ser comercializadas as marcas autorizadas pelos patrocinadores do evento e adquiridas para o efeito junto da empresa contratada.

6.2. Os horários de entrega e levantamento de equipamento serão acordados entre a Entidade Organizadora e o Patrocinador e posteriormente facultados a todos os interessados, revestindo-se estes horários de caráter de obrigatoriedade por parte de todos os intervenientes no processo.

7. Transmissão:

Não é permitida a transmissão, a qualquer título, dos *stands* atribuídos.

8. Decoração e Limpeza:

8.1. A montagem e decoração dos espaços atribuídos é da inteira responsabilidade dos participantes, não podendo ser modificada a estrutura. É proibida a aplicação de pregos e/ou materiais que possam danificar as estruturas.

8.2. A limpeza das áreas comuns é da responsabilidade da organização, enquanto a limpeza dos espaços atribuídos fica a cargo dos respetivos participantes.

9. Montagem e Desmontagem:

9.1. A montagem e decoração dos espaços deve ser efetuada até às 17 horas do dia de abertura do festival, ou seja, dia **24 de maio**.

9.2. Nenhum participante pode desmontar o seu espaço antes do final do certame, ou seja, **dia 26 de maio.**

9.3. A desmontagem só pode ser feita após o encerramento do certame e deve estar concluída até ao final do dia imediatamente a seguir ao do encerramento do evento.

9.4. A falta de cumprimento deste prazo, autoriza a entidade organizadora a efetuar a remoção do stand e de todos os materiais e produtos ali existentes, dando-lhes esta o destino que entender, não podendo, no entanto, ser responsabilizada pelos eventuais danos causados, e dá motivo à cobrança de todos os encargos resultantes das medidas tomadas para a remoção supra referida.

10. Segurança:

10.1. A segurança dos espaços atribuídos, é da exclusiva responsabilidade dos participantes, aconselhando-se que os mesmos efetuem seguro contra roubo e deterioração dos produtos.

10.2. A organização não se responsabiliza por danos que possam ocorrer nos espaços atribuídos durante o funcionamento do certame.

10.3. A Câmara Municipal compromete-se a assegurar a segurança do certame através dos meios considerados convenientes para o efeito.

11. Deveres dos participantes:

Os participantes ficam obrigados ao cumprimento dos seguintes deveres:

i. Assegurar o melhor aspeto de arranjo, limpeza e higiene das suas instalações, em cumprimento das normas legais em vigor;

ii. Preservar todo o equipamento municipal, sendo responsáveis pelos danos que direta ou indiretamente provoquem;

iii. Não ceder os lugares que lhe sejam atribuídos, total ou parcialmente, a título oneroso ou gratuito;

iv. Assegurar que o material a instalar nos lugares atribuídos respeitam todas as regras de segurança e de prevenção de acidentes;

v. Cumprimento da legislação em vigor referente à atividade a desenvolver;

vi. Respeitar as regras de ruído e difusão de música própria inscritas neste normativo.

12. Sanções:

12.1. O incumprimento das presentes normas constitui contraordenação punível com coima nas seguintes situações:

i. Violação dos horários de funcionamento obrigatório, estipulados nas presentes normas, constituirá contraordenação punível com coima diária de 10 € a 50 €, no caso de pessoas singulares, e coima de 20 € a 100 €, no caso de pessoas coletivas.

ii. A violação do disposto nos pontos 4.5, constitui contraordenação punível com coima de 250 €, tratando-se de pessoa singular, e com coima de 750 €, tratando-se de pessoa coletiva, bem como determina o imediato encerramento do espaço

12.2. Compete à Fiscalização Municipal fazer o reporte diário das situações inerentes ao cumprimento ou incumprimento previstos nos pontos anteriores.

12.3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, pode ainda ser aplicada a sanção acessória de interdição de participação na edição ou edições seguintes do festival.

13. Dúvidas e omissões:

As dúvidas e omissões serão resolvidas pela estrutura afeta à organização do certame.

14. Contactos – Câmara Municipal de Cuba:

Morada: Rua Serpa Pinto, n.º 84, 7940-172 Cuba

Telefone: 284 419 900 / 284 419 904

Email: geral@cm-cuba.pt: